

LEI Nº 3.949, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Fixa novos limites para a Zona Urbana,
revoga Lei, e dá outras providências.**

ROSANE TORNQUIST PETRY, Prefeita Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º A área urbana da cidade de Vera Cruz tem os seguintes limites: Inicia a 300 (trezentos) metros do entroncamento da Rua Eduardo Zinn com a rodovia RSC-287 (duzentos e oitenta e sete), pelo lado norte, sendo o limite definido pelo leito do Arroio das Pedras, até 100 (cem) metros além da estrada de Ponte Andréas, deste ponto segue em direção sul até o ponto situado a 100 (cem) metros da faixa de domínio da rodovia RSC-287 (duzentos e oitenta e sete), deste ponto segue pela rodovia RSC-287 (duzentos e oitenta e sete), em direção oeste, com uma área de abrangência de 100 (cem) metros ao norte da mesma, sempre respeitando a faixa de domínio, seguindo até a rodovia RSC-412 (quatrocentos e doze), neste ponto faz um ângulo e segue por 100 (cem) metros até o eixo da rodovia RSC-287 (duzentos e oitenta e sete), seguindo então pelo eixo desta rodovia até a RS-836 (oitocentos e trinta e seis) e estrada para Linha Ferraz, neste ponto faz um ângulo, seguindo rumo sul pelo leito desta estrada até a RS-409 (quatrocentos e nove), retornando rumo leste, pelo eixo desta rodovia, até o ponto situado a 100 (cem) metros da rodovia RSC-412 (quatrocentos e doze), seguindo então em direção sul, com a área de abrangência de 100 (cem) metros, no lado oeste, passando o trevo de acesso a Linha Fundinho, até 100 (cem) metros antes do entroncamento com a Estrada para Linha Henrique D'Ávila, deste ponto segue para o lado sul, margeando a Estrada Geral de Linha Henrique D'Ávila, mantendo a área de abrangência de 100 (cem) metros, até a sanga existente no lado sul da Vila Triângulo, seguindo por esta sanga em direção leste, ultrapassando em 300 (trezentos) metros a Estrada Geral da Travessa Becker, deste ponto retornando rumo norte até encontrar o ponto de delimitação de 300 (trezentos) metros da faixa de domínio da rodovia RSC-412 (quatrocentos e doze), seguindo pela lateral desta, sempre respeitando 300 (trezentos) metros, desde a faixa de domínio, até o trevo de acesso a Linha Capão, de onde segue, respeitando a largura de 100 (cem) metros da lateral da estrada de Linha Capão, até o início do Corredor Travessa (ex-Escola Bruno Agnes), percorrendo o mesmo até seu final, seguindo deste ponto em linha reta até o final do Corredor Eichwald, no pontilhão do Arroio Wolfram, de onde segue pelo Corredor Eichwald, com margem de 300 (trezentos) metros da lateral do mesmo para o lado leste, até a rodovia RS-409 (quatrocentos e nove), junto ao Arroio Sabiá, respeitando o limite alagável, deste ponto segue rumo noroeste, passando o leito da rodovia RS-409 (quatrocentos e nove), em linha reta, até encontrar o Arroio Potreiro Barboza, no pontilhão da Rua Eduardo

Lei nº 3.949/2013 – fl. 2

Zinn, com margem de 300 (trezentos) metros deste ponto, obedecendo ao limite alagável, seguindo em direção norte até encontrar o ponto inicial após a rodovia RSC-287 (duzentos e oitenta e sete), onde fecha o perímetro.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.710, de 17 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2013.

ROSANE TORNQUIST PETRY,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de novembro de 2013.

HAROLDO GENEHR, Secretário.